



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 058/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005, Lei Complementar Nº 123/06 e pela Lei Municipal Nº 1902/2020 e Lei Nº 8.666, de 21/08/1993, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNA E NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA PARA ACOMPANHAMENTO DE AUTORIDADES EM EVENTOS PÚBLICOS E NOS PRÉDIOS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, BEM COMO EM ESCOLAS, BANCO DE SERVIÇOS E GABINETE DA PREFEITA. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SECAD.**

Recebimento das Propostas de Preços: até às 08:30 horas do dia 03/07/2024.

Abertura das Propostas: Às 08:30 horas do dia 03/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 03/07/2024.

Modo de disputa: Aberto.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

ID nº1047533.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNA E NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA PARA ACOMPANHAMENTO DE AUTORIDADES EM EVENTOS PÚBLICOS E NOS PRÉDIOS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, BEM COMO EM ESCOLAS, BANCO DE SERVIÇOS E GABINETE DA PREFEITA. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SECAD.**

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu Quadro de Pessoal, de Empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº4358/02;
- d) Anexo IV – Carta de Convocação para Assinatura do Contrato;
- e) Anexo V – Planilha Discriminativa;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- h) Anexo VIII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso.
- i) Anexo IX – Declaração de VisitaTécnica

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do **Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A**, para a realização desta Licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 058/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site: www.licitacoes-e.com.br;
- 2.3. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comproven possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 10 – **Documentação de Habilitação**.

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

a) Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

a.1) Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a.2) Denominação do consórcio;

a.3) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

a.4) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

a.5) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

a.6) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.3. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste Edital.

3.2.4. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

LICITAÇÃO.

3.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.

3.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº8.666/93.

3.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as Propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das Propostas;
- e) Desclassificar Propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da Proposta do lance de Menor Preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

6.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

6.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico *licitações-e*;

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

6.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso identificado”;

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das Propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

8.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens/serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço (s) proposto (s) para o (s) lotes (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) A proposta de preços deverá ser apresentada respeitando a especificação técnica, conforme o termo de Referência, com no máximo duas casas decimais;

d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

9.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº8.666/93.

10. DOS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e Consolidado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Cédula de Identidade do representante da empresa;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

10.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- h) **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, aplicando-se os termos do item 5 deste Edital;**

10.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (**neste último caso com a ressalva do subitem 3.3**), expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

10.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

10.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

10.4.2. Certidão junto ao INSEG - INSTITUTO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA BAHIA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto;

10.4.3. Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I, "a", da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83;

. Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, nos termos do Artigo 20, X, da Lei 7.102/83;

10.4.4 O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, devidamente registrado no INSEG – Instituto Profissional de Segurança Privada do Estado da Bahia, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento adequado e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

10.4.5. Atestado de visita técnica obrigatória conforme a Lei 8.666/93 Art. 30 Inciso III, fomentando conhecimento *In Loco* das instalações e condições locais visando o cumprimento do objeto.

10.4.6. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem por si a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, trazendo consigo necessária a aferição de serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária condizente ao objeto em questão, este especificado em contrato social devidamente registrado na junta comercial competente e no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Dessa forma, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta Licitação.

10.4.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.5 OUTROS DOCUMENTOS

10.5.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de Habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo II;

10.5.2 Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo III;

10.5.3 Declaração de conhecimento das condições para prestação do serviço objeto do certame – Anexo VII.

10.5.4 A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada no item 10;

10.5.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

10.5.6 Também será Inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de Habilitação, fato com ela relacionado e que enseje Inabilitação.

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

10.6 VISITA TÉCNICA

10.6.1. Visita ao local do serviço:

10.6.1.1. É facultativa a visita aos locais onde serão prestados os serviços/obra, sendo que as licitantes poderão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, em até 02 (dois) dias corridos antes da data prevista para recebimentos das propostas objeto deste certame, a fim de atestarem terem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

10.6.1.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

10.6.1.3. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

10.6.1.4. Caso o licitante opte por realizar a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços, a mesma deverá ser agendada com antecedência de 48 horas por telefone ou pessoalmente, as licitantes deverão estar acompanhadas por um técnico indicado pela **Secretaria Municipal de Administração – SECAD, Rua Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracui, Atras do Parque Shopping, CEP 42702-010. Fone/Fax: (71) 3288-8611.**

Após a Visita ao Local das Obras, o Servidor emitirá o **“Atestado de Visita”** (emitido pela SECAD) para o licitante, que oportunamente deverá apresentar na documentação na fase de habilitação.

10.6.1.5. A visita será feita por amostragem, de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Administração.

10.6.1.6. Caso os licitantes tenham pleno conhecimento dos locais (endereços no anexo deste projeto) deverão apresentar a **Declaração de Visita – Modelo Anexo IX**, no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

10.6.1.7. Caso o licitante opte pela não realização da visita, deverão apresentar a **Declaração de Visita Técnica – Modelo Anexo IX** no envelope de Habilitação, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam apresentados.

11 DA SESSÃO DO PREGÃO PÚBLICA ELETRÔNICO

11.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2.1. **O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

11.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

11.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.6. Os documentos relativos a todos dos itens 10 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça João Thiago dos Santos – S/N - Centro

Atrás de Secretaria Municipal de Segurança Pública

Setor Copel

Lauro de Freitas (BA) CEP: 42.702.710

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 039/2023

11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

11.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo GLOBAL do Pregão Eletrônico;

11.9. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

11.10. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 10.6;

11.10.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 8, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

11.11. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

11.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes.

12. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

12.1. As razões dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço de e-mail: copel2017@yahoo.com.

12.1.1. Para apresentar impugnação o licitante **OBRIGATORIAMENTE** precisa preencher e apresentar, **juntamente com o pedido**, nos termos indicados acima, o **documento Apresentação de Impugnação contido no modelo do Anexo VIII deste Edital**, para que haja o controle viaprotocolo por parte da Administração.

12.2. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, **na forma estabelecida no subitem 12.1**;

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 dias;

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

12.5. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

12.6. Todo e qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação **enviados após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de funcionamento da COPEL, expediente diário, não serão conhecidos, ocorrendo normalmente a sessão previamente agendada.**

12.7. A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do **RECURSO, juntamente com o documento de Apresentação de Recurso contido no Anexo VIII deste Edital**, por meio eletrônico através do endereço de e-mail: copel2017@yahoo.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora (s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), em regra, terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

13.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Todo e qualquer recurso **enviado após o prazo legal indicado neste Edital ou após o horário de funcionamento da COPEL (expediente diário) não será conhecido.**

13.7. A data e hora a serem utilizadas para fins deste item serão as indicadas quando do recebimento do email.

14. DA DESPESA

14.1. Fonte de Recurso: 1.500.000 (Tesouro).

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a contar da certificação Secretaria;

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativas de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, Relação dos Trabalhadores. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.DO ADITAMENTO

17.1 O Contrato proveniente deste Edital poderá ser aditado ou prorrogado, desde que dentro das determinações e limitações da Lei 8.666/93, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

18.2A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

18.3 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

18.4 No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

19.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.3 O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes, no mesmo dia do julgamento, ou, caso contrário, publicado na Imprensa Oficial;

19.4 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º, II, do referido Artigo;

19.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

19.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico;

19.7 Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas/BA.

Lauro de Freitas, 24 de Abril de 2024.

Fernanda Borges Soares
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SECAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNA E NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA** para acompanhamento de autoridades em eventos públicos e nos prédios que integram a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, bem como em escolas, banco de serviços e Gabinete da Prefeita.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 3.590/2000, Decreto Federal 10.540/2020, Decreto Municipal Nº 2.355/2005, Decreto Municipal 4808/2021, subsidiariamente, Lei Municipal nº 1902/2020, Lei Federal nº. 8.666 / 93 e alterações posteriores.

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de se oferecer um serviço célere e confiável no que tange à vigilância patrimonial (de instalações, equipamentos, acervo documental etc.), sobretudo no período noturno, e uma equipe fixa para acompanhamento das autoridades no Gabinete da Prefeita e em eventos públicos, atendendo demandas da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas. Trata-se de serviço continuado, de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/1993, que não pode sofrer interrupções, tendo em vista que a manutenção da integridade do patrimônio público e a segurança no ambiente de trabalho são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades inerentes à instituição. O quadro permanente do Município dispõe de guarda municipal, mas cuja legislação não permite o uso de armas, como também o contingente não é suficiente para cobrir o conjunto de repartições, escolas e postos de saúde. Desse modo, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com a natureza desse serviço. Os itens estão agrupados em um único lote tendo em vista a natureza do objeto, a economicidade em escala e a realidade de mercado, conforme as empresas que atuam junto as prefeituras e ao Estado;

1.2. As instalações e dependências, bem como os bens patrimoniais vinculados à Unidade de Conservação demandam proteção através de postos de vigilância, assim como o controle da movimentação de pessoas e veículos;

1.3. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades dos serviços de vigilância armada diurna e noturna, garantindo assim a segurança e integridade física dos servidores da instituição e de outras pessoas envolvidas em atividades dentro da Unidade de Conservação e garantir a integridade de todo o acervo patrimonial da instituição contra a ação de terceiros, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e apropriação indébita.

1.4. A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de vigilância, que se caracteriza pela presença do trabalhador no posto, estando este apto a atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez, e encontra-se respaldada pelos Art. 11, § 1.º e Art. 49 da Instrução Normativa N.º 2 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008;

1.5. Não é possível estabelecer metas de quantidades de atendimentos a serem realizados, pois estes dependem da ocorrência de incidentes e não da ação direta do vigilante. Trata-se da execução de serviços comuns, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c o parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 3.555/00. A figura do supervisor, que atuará como preposto, visa evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao supervisor da empresa, como também as eventuais



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados. Após pesquisa no Código Brasileiro de Ocupações (CBO), foram identificados os títulos "Vigilante", código 5173-30 como o que apresenta atribuições similares às exigidas neste Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os produtos estão descritos abaixo, com as suas especificações, unidades e quantidades:

ITEM	DISCRIÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD/ANO
1	Segurança patrimonial armada para prestar serviço em 17 (dezesete) postos de atendimento do município (gabinete da prefeita, unidade de pronto atendimento, cozinha comunitária, restaurante popular, hospital municipal Jorge Novis e banco de serviços), sendo seguranças com uma carga horária de 24 (vinte e quatro), por dia, durante 30 (trinta) dias por mês, deslocamento e alimentação por conta da contratada, devidamente fardado e identificado, com porte de armas, Empresa com Autorização de funcionamento pela Polícia Federal.	Posto de Serviço	17
2	Segurança patrimonial armada para prestar serviço em 13 (treze) postos de atendimento do município (postos de saúde e gabinete da prefeita), sendo seguranças para uma carga horária de 12 (doze) horas por dia, no turno noturno, durante 30 (trinta) dias, deslocamento e alimentação por conta da contratada, devidamente fardado e identificado, com porte de armas, Empresa com Autorização de funcionamento pela Polícia Federal.	Posto de Serviço	13

2.2. Será necessários a instalação de 17 (dezesete) postos de vigilância armada diurna e noturna, vigilantes durante 24 (vinte e quatro) horas e, prestando a guarda dos bens patrimoniais, materiais e equipamentos; a vigilância de suas instalações, monitorando a entrada e saída de servidores, visitantes, público externo e fornecedores, com a possibilidade de verificação do conteúdo dos pertences com vistas a evitar e coibir incidentes, além da entrada de armas e objetos não autorizados, preservando a segurança das pessoas e das instalações. A relação posto versus demanda está demonstrada no Anexo I, podendo o CONTRATANTE alterar a prestação de serviço quanto ao local do município, respeitando o total de postos e o total de vigilantes;

2.3. Os 17 (dezesete) postos serão compostos por vigilante trabalhando em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia de segunda a domingo;

2.4. Os 13 (treze) postos serão compostos por vigilante trabalhando em regime de 12 (doze) horas por dia, no turno noturno de segunda a domingo;

2.5. Os serviços deverão ser realizados, acompanhados, orientados e controlados por empregados da CONTRATADA, ficando esta responsável pela segurança e manutenção da ordem nos prédios do CONTRATANTE, segundo as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

3.1. A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

3.2. Certidão junto ao INSEG - INSTITUTO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DA BAHIA, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto;



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

- 3.3.** Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos do artigo 20, I, “a”, da Lei nº 7.102/83 e Decreto nº 89.056, de 24/11/83;
- 3.4.** Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, nos termos do Artigo 20, X, da Lei 7.102/83;
- 3.5.** O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido em seu nome, devidamente registrado no INSEG – Instituto Profissional de Segurança Privada do Estado da Bahia, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho em fornecimento adequado e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 3.6.** Atestado de visita técnica obrigatória conforme a Lei 8.666/93 Art. 30 Inciso III, fomentando conhecimento *In Loco* das instalações e condições locais visando o cumprimento do objeto.
- 3.7.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, que comprovem por si a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, trazendo consigo necessária a aferição de serviços prestados no âmbito de sua atividade principal ou secundária condizente ao objeto em questão, este especificado em contrato social devidamente registrado na junta comercial competente e no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. Dessa forma, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta Licitação.
- 3.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4 - ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pelo CONTRATANTE envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:
- 4.1.1.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, bem como ao responsável pela Seção de Portaria e Segurança, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.1.2.** Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para melhor desempenho das atividades;
- 4.1.3.** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- 4.1.4.** Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Na(s) portaria(s), quando for o caso, onde os responsáveis pela vigilância farão constar em livro de registro próprio, horário de entrada e unidade procurada;
- 4.1.5.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 4.1.6.** Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- 4.1.7.** Comunicar ao seu chefe imediato, o qual repassará ao Chefe da Seção de Portaria e Segurança, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

4.1.8. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo CONTRATANTE, no caso de desobediência levar o fato ao conhecimento do Chefe da Seção de Portaria e Segurança, se nas localidades sediadas em Lauro de Freitas e, ao conhecimento do servidor responsável pela Unidade, nas demais localidades;

4.1.9. Inibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela Seção de Segurança do CONTRATANTE, se nas localidades sediadas em Lauro de Freitas e, ao conhecimento do servidor responsável pela Unidade, nas demais localidades;

4.1.10. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial nas dependências das unidades trabalhistas;

4.1.11. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros, assim como a guarda de armamento nas dependências da Unidade beneficiada com os serviços;

4.1.12. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

4.1.13. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito cassetete, arma, etc.;

4.2. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

4.3. Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância, informando-o para que se dirija à recepção e, quando for o caso, prestar-lhe informações, orientá-lo, desde que tenha plena convicção;

4.4. Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

4.5. O trabalho dos vigilantes será desenvolvido em postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidos pelo Setor competente do CONTRATANTE, os quais, a critério desta, poderão ser remanejados, trocados, modificados ou substituídos no todo ou em parte;

4.6. O serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, com os cursos de reciclagens atualizados, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações e daqueles que ali labutam.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.1.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos indicados pela Seção de Portaria e Segurança;

5.1.3. Fornecer 02 (dois) uniformes por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

Calça;

Camisa de mangas compridas e curtas;

Cinto de nylon;

Sapatos;

Meias;

Boné com emblema da empresa;



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

Jaqueta de frio ou japona (sfc);

5.1.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

5.1.5. Quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros e Porte das Armas" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

5.1.6. Entregar as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante apenas no momento em que assumir o seu plantão;

5.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

5.1.8. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

5.1.9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.1.10. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;

5.1.11. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.1.12. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante;

5.1.13. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

5.1.14. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.15. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

5.1.16. Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e horários alternados;

5.1.17. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5.1.18. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.1.19. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.1.20. Apresentar à Contratante, quando solicitada, através da Seção de Portaria e Segurança, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;

5.1.21. Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário;

5.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.1.23. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

- 5.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 5.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 5.1.26.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 5.1.27.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 5.1.28.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- 5.1.29.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 5.1.30.** Fornecer à CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 5.1.31.** Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;
- 5.1.32.** O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.1.33.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 5.1.34.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.1.35.** Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;
- 5.1.36.** Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;
- 5.1.37.** Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- 5.1.38.** Orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do Órgão sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;
- 5.1.39.** Durante a vigência do contrato, o coordenador da equipe, preferencialmente membro da CIPA, deverá realizar, no início da jornada, o Diálogo Diário de Segurança - DDS, com aproximadamente 5 minutos, quando observará se todos os funcionários estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo conversar com a equipe sobre temas relacionados à prevenção de acidentes no trabalho e doença ocupacional, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença deverá ser



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

apresentada, através de lista ou livro de presença, devidamente assinado pelos funcionários da terceirizada e apresentado, quando solicitado, ao gestor do contrato;

5.1.40. A CONTRATADA deverá realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho que estejam à disposição do Contrato, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução n. 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

5.1.41. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

5.2.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5.2.4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

5.2.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

6. DOS APRENDIZES

6.1. Em anuência ao Art. 429º da CLT que instituiu a cota de aprendizes, determinando a obrigação para todos os tipos de estabelecimento que os mesmos empreguem e matriculem nos Cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem um número de aprendizes de cinco por cento ao seu mínimo e quinze por cento ao seu máximo.

6.2. Considerando a busca pela erradicação do trabalho infantil, sendo a cota de aprendizes uma política pública de prevenção e supressão do trabalho realizado por crianças.

6.3. Deve exercer, o contratado, sua obrigação perante o cumprimento das exigências dispostas no MP 1.167/23, que tange a previsão de cláusula que estabeleça a obrigação do mesmo cumprir a exigência de reserva de cargos apontada em lei, e em normas específicas, para reabilitados da Previdência Social, pessoas com deficiência e aprendizes.

6.4. Terá de haver o cumprimento do número de cota de reservas de vagas previstas em lei.

6.5. O preenchimento da determinada cota previamente estabelecida deve estar de acordo com o disposto no Art. 53º do Decreto 9.579/18, observando que esses aprendizes em questão devem ter idade entre 14 e 18 anos e estar em situação de vulnerabilidade ou risco social.

6.6. Considera-se o Art. 116 da Lei nº 14.133/2021, fomentando que durante toda a extensão do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos já disposta em lei para reabilitados da Previdência Social, deficientes ou aprendizes, assim como as reservas de cargos dispostas em outras normas específicas.

6.7. É dever do fiscal do contrato conferir, frequentemente, na fiscalização da execução contratual, se as cotas de aprendizes estão sendo realmente cumpridas.

6.8. Abstêm-se a contratação de empresa que se encontre em descumprimento a cota de aprendizes, considerando que a inobservância da obrigação em destaque acarreta em reconhecer a falta de habilitação social e trabalhista.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PMLF em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8 - PERÍODO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência do contrato.

9 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

9.1. O critério de adjudicação será o de menor preço, cuja finalidade é facilitar a fiscalização do objeto, em razão da distância dos locais onde serão prestados os serviços, em relação à sede desta Prefeitura.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura das partes, prorrogável até 60 (sessenta) meses, observando as demais disposições do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a contar da certificação Secretária;

11.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativas de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, Relação dos Trabalhadores. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Orçamento no ato que antecede cada prestação de serviço.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por José Luiz de Jesus Silva, Matrícula Nº79685, designado pela Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos;

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.5. A CONTRATANTE poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13.6. A fiscalização deve ser realizada sobre a execução contratual perante as cotas de aprendiz, aferindo seu cumprimento

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA poderá rescindir o Contrato decorrente da prestação de serviço, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

14.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento;

14.3. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE:

15.1. Para a habilitação da empresa, são solicitados os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

16. PRAZO DA EXECUÇÃO / CONTRATUAL: 12 meses.

17. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com solicitação de fornecimento da Secretaria.

18. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

Lauro de Freitas/BA, 17 de janeiro de 2024.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o Nº, com sede
(endereço completo), interessada(o) em participar do Edital de **Pregão Eletrônico – Nº 039/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo para a contratação desta referida empresa junto à Administração Pública e que a mesma se obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Lauro de Freitas, _____ de _____ de _____.

(REPRESENTANTE LEGAL)



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

ANEXO IV - CARTA DE CONVOCAÇÃO

À

EMPRESA VENCEDORA

Pelo presente, convidamos o representante legal dessa empresa para, após o recebimento desta convocação, comparecer a Procuradoria Geral do Município, para assinatura do Contrato referente ao **Pregão Eletrônico – Nº 039/2023.**

Atenciosamente,



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

ANEXO V - PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Médio Mensal	Valor Médio Total Anual
1	Segurança patrimonial armada para prestar serviço em 17 (dezesete) postos de atendimento do município (gabinete da prefeita, unidade de pronto atendimento, cozinha comunitária, restaurante popular, hospital municipal Jorge Novis e banco de serviços), sendo seguranças com uma carga horária de 24 (vinte e quatro), por dia, durante 30 (trinta) dias por mês, deslocamento e alimentação por conta da contratada, devidamente fardado e identificado, com porte de armas, Empresa com Autorização de funcionamento pela Polícia Federal.	Posto de serviço	17,00	R\$ 182.191,44	R\$ 2.186.297,24
2	Segurança patrimonial armada para prestar serviço em 13 (treze) postos de atendimento do município (postos de saúde e gabinete da prefeita), sendo seguranças para uma carga horária de 12 (doze) horas por dia, no turno noturno, durante 30 (trinta) dias, deslocamento e alimentação por conta da contratada, devidamente fardado e identificado, com porte de armas, Empresa com Autorização de funcionamento pela Polícia Federal.	Posto de Serviço	13,00	R\$ 164.915,75	R\$ 1.978.988,96
VALOR TOTAL					4.165.286,20
=====>					4.165.286,20

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DACONTA.....
----------------------------	---------------------	------------------------

(local, data)

Representante Legal (Assinatura e identificação do responsável pela empresa)
Carimbo da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal – Sr^a Moema Isabel Passos Gramacho, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº _____, com sede _____, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA DIURNA E NOTURNA, DE FORMA CONTÍNUA PARA ACOMPANHAMENTO DE AUTORIDADES EM EVENTOS PÚBLICOS E NOS PRÉDIOS QUE INTEGRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, BEM COMO EM ESCOLAS, BANCO DE SERVIÇOS E GABINETE DA PREFEITA. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS – SECAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02, Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 3.590/2000, Decreto Federal 10.540/2020, Decreto Municipal Nº 2.355/2005, Decreto Municipal 4808/2021, subsidiariamente, Lei Municipal nº 1902/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**, constante no Processo Administrativo de **Nº 17546/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O procedimento licitatório deverá ocorrer por Pregão eletrônico, para fins de contratação. A contratação, com vigência de 12 (doze) meses, de empresa especializada para prestação de serviço de segurança e vigilância patrimonial armada diurna e noturna, de forma contínua para acompanhamento de autoridades em eventos públicos e nos prédios que integram a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, bem com escolas, banco de serviços e Gabinete da Prefeita.

4.2. A empresa vencedora do certame iniciará a prestação dos serviços, em conformidade com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, perdurando até o prazo final da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato, o valor GLOBAL, de R\$_ (), conforme apresentado na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor no importe de R\$_ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes ao objeto da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados: 1500.0000 – Tesouro.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a contar da certificação Secretaria;

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos: Nota Fiscal devidamente discriminada e individualizada por cada posto de serviço, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativas de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Conjunta Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, GPS dos serviços, Relação dos Trabalhadores. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DEVERES DO CONTRATADO

9.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Agente de Vigilâncias, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

9.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos indicados pela Seção de Portaria e Segurança;

9.3. Fornecer 02 (dois) uniformes por ano e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima local e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria dos vigilantes, tais como:

Calça;

Camisa de mangas compridas e curtas;

Cinto de nylon;

Sapatos;

Meias;

Boné com emblema da empresa;

Jaqueta de frio ou japonsa (sfc);

9.4. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

9.1.5. Quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registros e Porte das Armas" que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;

9.1.6. Entregar as armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante apenas no momento em que assumir o seu plantão;

9.1.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e em caso de um deles apresentar qualquer tipo de doenças no local de trabalho, deverá de imediato ser substituído por outro da mesma categoria;

9.1.8. Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;

9.1.9. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir às operações dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

- 9.1.10.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Efetuar a reposição de mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9.1.12.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retome às instalações da contratante;
- 9.1.13.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.1.14.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Chefe da Segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.1.15.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 9.1.16.** Os supervisores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01(uma) vez por semana, em dias e horários alternados;
- 9.1.17.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 9.1.18.** Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.19.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão dar o devido suporte aos serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.1.20.** Apresentar à Contratante, quando solicitada, através da Seção de Portaria e Segurança, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado;
- 9.1.21.** Manter seu pessoal de apoio uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, caso necessário;
- 9.1.22.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.1.23.** Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 9.1.26.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.1.27.** Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 9.1.28.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;
- 9.1.29.** Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- 9.1.30.** Fornecer à CONTRATANTE fatura mensal dos serviços executados no mês anterior, devidamente autenticada pelo gestor ou fiscal do contrato;
- 9.1.31.** Apresentar, independente de solicitação pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

pagamento de todos os encargos previdenciários e fiscais decorrentes da execução do contrato;

9.1.32. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

9.1.33. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

9.1.34. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.35. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

9.1.36. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

9.1.37. Cumprir a programação dos serviços periódicos, confeccionada pela fiscalização da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;

9.1.38. Orientar os vigilantes, para impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências do Órgão sob a responsabilidade dele (vigilante), sendo permitido somente mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo e/ou Permanente, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável do CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o número do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno;

9.1.39. Durante a vigência do contrato, o coordenador da equipe, preferencialmente membro da CIPA, deverá realizar, no início da jornada, o Diálogo Diário de Segurança - DDS, com aproximadamente 5 minutos, quando observará se todos os funcionários estão uniformizados e de posse de seus equipamentos individuais de segurança, devendo conversar com a equipe sobre temas relacionados à prevenção de acidentes no trabalho e doença ocupacional, promoção de saúde e segurança no trabalho, em conformidade com a atividade a ser realizada. A comprovação de presença deverá ser apresentada, através de lista ou livro de presença, devidamente assinado pelos funcionários da terceirizada e apresentado, quando solicitado, ao gestor do contrato;

9.1.40. A CONTRATADA deverá realizar capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho que estejam à disposição do Contrato, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme determina a Resolução n. 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT);

9.1.41. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

10.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

10.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.4. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

10.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

10.6. Acompanhar a repactuação de preços, conforme a data base da categoria, decorrente de Acordo, Dissídio Coletivo e/ou



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria dos Vigilantes, por seus Sindicatos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente na PMLF em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.

14.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

14.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.

14.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº8.666/93.



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

14.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando acontratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- b) Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

15.2 A fiscalização do contrato será exercida por José Luiz de Jesus Silva, Matrícula Nº79685, designado pela Secretaria Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos;

15.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

15.6. A CONTRATANTE poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

15.7. A fiscalização deve ser realizada sobre a execução contratual perante as cotas de aprendizes, aferindo seu cumprimento

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/ Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARAMOS que temos ciência das condições necessárias para o fornecimento do objeto nos termos dos Anexo I (Termo de Referência) e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

_____ / _____ de 2024.

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

Anexo VIII – Modelo Apresentação de Impugnação ou recurso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

Nome/Razão Social

Endereço

Insc. no Cadastro Físico Social

Insc. no Cadastro Econômico Social

Senhor (a) Prefeito (a):

Requer:

Telefone p/ contato: _____

Nestes Termos Pede Deferimento _____

, de _____

de _____

Assinatura: _____



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 17546/2023

Anexo IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo para a licitante optante pela não realização da visita)

Declaro, para o fim do que estabelece o item deste Termo de Referência, que a empresa licitante, representada neste ato pelo Sr (a), portador da carteira do CREA Nº....., optou por não visitar o local das obras objeto da presente Licitação, porém declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e possui, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

Lauro de Freitas,de de 2024.